



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Poder Executivo

LEI Nº 210/97

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERENO
PARA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORÊIOS E
TELEGRAFOS NO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu,
sanciono a seguinte Lei.**

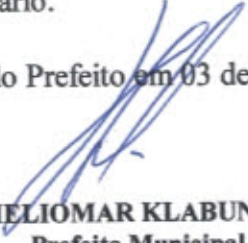
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar lote de terreno sob nº 8ª da quadra 51, medindo 25 X 25 perfazendo um total de 625 m2, de propriedade do Município, para edificação do prédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Município.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, à contar da publicação desta Lei, para o início e 01 (hum) ano para a conclusão das obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria, suplementando-a se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de Novembro de 1997.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal